



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º 19 / 2015

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 7 de Abril de 2015.-----

-----EXPEDIENTE-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----PROPOSTAS-----

-----1. Redução de taxas devidas pela emissão de alvarás de licenças de construção-----

-----1.1 Proposta Nº 27 /P/2015-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve.-----

---“**Considerando** as circunstâncias fixadas na proposta 94/P/2011 (cópia a fl.126) relativas ao incêndio ocorrido e à atividade industrial exercida pela JULAR Madeiras, SA;-----

---**Considerando** a vontade da requerente em concretizar a reconstrução do edifício destinado a armazém;-----

--- **Considerando** o requerimento da requerente (fl. 149) onde solicita que o Município mantenha a redução de taxas aprovada unanimemente na reunião de câmara de 20 de Dezembro de 2011;-----

--- **Considerando** o valor da taxa devida pela emissão do alvará de construção no montante de €24.528,55 (fl. 147);-----

--- **Considerando** as informações 31/VH/DU/2015 (fl. 148) e 49/VH/DU/2015 (fl. 150);-----

--- **Considerando** que o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja em vigor - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR n.º 215, II Série, de 05-11-2010 – prevê a “redução de taxas até um máximo de 90 % relativamente a operações urbanísticas de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do requerente devidamente fundamentada”-----

--- **PROPONHO** que:-----

--- a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência e faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja em vigor - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR n.º 215, II Série, de 05-11-2010 – reduzir em 90 % o montante de taxas pela emissão do alvará de construção, havendo lugar à liquidação de € 2.542.86.-----

---Uma vez posta a votação a Proposta Nº27 /P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

-----1.2 Proposta Nº 29 /P/2015-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve.-----

--- “**Considerando** o requerimento da requerente para a redução das taxas devidas pela emissão do alvará de construção (fl. 82 e 83);-----

--- **Considerando** o valor das taxas devidas pela emissão do alvará de construção no montante de €39.602,56 (fl. 389);-----

--- **Considerando** a informação 47/PR/DU/2015 (fl. 390 e 391);-----

--- **Considerando** que o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento e tabela de taxas, licenças e preços do Município de Azambuja em vigor - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série n.º Regulamento n.º 816/2010 – prevê a “redução de taxas até um máximo de 90 % relativamente a operações urbanísticas de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do requerente devidamente fundamentada”,-----

--- **PROPONHO** que:-----

--- a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência e faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja em vigor - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série n.º Regulamento n.º 816/2010 – reduzir em 50 % o montante de taxas pela emissão do alvará de construção, havendo lugar à liquidação de €19.801,28.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º29 /P/2015 foi aprovada por unanimidade-----

---**2. Proposta N.º32/P/2015 - Reconhecimento de Interesse Público**-----

--- a Proposta N.º 32/P/2015 foi retirada.-----

---**3. Protocolos:**-----

---**3.1 – Proposta N.º30/P/2015 - Cedência de utilização de Edifício**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- O Município é proprietário do edifício sito no Quintal, freguesia de Manique do Intendente, atualmente designada por União das Freguesias de Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de São Pedro concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 481 e, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 1749;-----

--- O Rancho Folclórico e Etnográfico de Manique do Intendente, para além das diversas carências que tenta colmatar, necessita de utilizar o edifício supra identificado para o desenvolvimento do seu trabalho diário, ensaios e realização de espetáculos;-----

--- A Câmara não utiliza atualmente o edifício supra identificado e, que o mesmo preenche os requisitos necessários para ser afeto à utilização pelo Rancho Folclórico e Etnográfico de Manique do Intendente;-----

--- Considerando que o Rancho Folclórico e Etnográfico de Manique do Intendente tem vindo a desenvolver, de forma sistemática e extremamente meritória, um conjunto de ações de relevante interesse para a ocupação dos tempos livres e divulgação dos usos e costumes da localidade;-----

--- Faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos, na realização de eventos de interesse para o município, cfr. alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal delibere, ceder a utilização edifício supra identificado, nos termos e condições do minuta do protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

---**PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO**-----

---ENTRE,-----

--- **O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato,-----

--- e-----

--- **O RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE MANIQUE DO INTENDENTE**, adiante designado por **RANCHO** com sede no _____, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Joaquim António Rodrigues Matias, com poderes para o ato-----

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:-----

---**CIRCUNSTÂNCIAS:**-----

---I. Que o RANCHO tem necessidade na obtenção de um espaço para desenvolver o seu trabalho diário, ensaios e espetáculos.-----

---II Que o MUNICÍPIO é proprietário de um prédio urbano sito no Quintal, freguesia de Manique do Intendente, atualmente designada por União das Freguesias de Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de São Pedro concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 481 e, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 1749, e que se encontra atualmente, sem qualquer uso.-----

---**CLÁUSULAS:**-----


--- - PRIMEIRA - (Objeto e Âmbito)-----

---1. Pelo presente Protocolo, o MUNICÍPIO cede a utilização do edifício identificado no ponto II das circunstâncias ao RANCHO.-----

---2. O edifício cuja utilização é objeto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente à realização de reuniões internas, ensaios, espetáculos e atividades desportivas promovidas pelo RANCHO, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, não podendo por isso o RANCHO dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do MUNICÍPIO.-----

---3. As partes desde já acordam que a utilização do edifício será efetuada nas condições em que este se encontra atualmente, e que é do conhecimento de ambas as partes.-----

---4. Sem prejuízo da cedência agora estabelecida nos termos do presente protocolo, o MUNICÍPIO, reserva o direito de poder vir no futuro atribuir a utilização do edifício a outras entidades ou organismos legalmente constituídos, sendo a utilização do mesmo a partir dessa data partilhada por mais entidades.



--- **SEGUNDA - (Prazo de Utilização)** -----
---1. O presente Protocolo tem a duração de 5 anos, renováveis automaticamente por idênticos e sucessivos períodos se nenhuma das partes o denunciar, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

---2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso do MUNICÍPIO considerar que as atividades desenvolvidas pelo RANCHO são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o MUNICÍPIO o imóvel agora cedido. -----

---3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do MUNICÍPIO ou do RANCHO, e sem necessidade de invocação de justificação. -----

---4. Para efeitos dos números anteriores da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de receção. -----

--- **TERCEIRA - (Obras e Regime das Benfeitorias)** -----

---1. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pelo RANCHO, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo MUNICÍPIO, não podendo este exigir do MUNICÍPIO quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas. ---

---2. As obras e as benfeitorias realizadas pelo RANCHO, não poderão ser levantadas, nem ser objecto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo MUNICÍPIO. -----

--- **QUARTA - (Consumos)** -----

--- O RANCHO compromete-se a manter o espaço cedido limpo e em bom estado de conservação, sendo responsável pelas despesas com o consumo de água, saneamento, gás, energia elétrica e comunicações. -----

--- **QUINTA - (Incumprimento)** -----

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Direta. -----

--- **SEXTA - (Detenção)** -----

--- A utilização do espaço aqui acordada apenas atribui ao RANCHO a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 30/P/2015 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3.2 – Proposta N.31/P/2015 - Pousada do Campino: Feira de Maio** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- Que a Feira de Maio é o evento mais emblemático do concelho de Azambuja do ponto de vista turístico e cultural, e mediante o qual se promove e divulga as tradições culturais. -----

--- Que a FEIRA DE MAIO tem vindo a ser desenvolvida em colaboração com a Associação Cultural A Poisada do Campino, ao longo dos últimos anos, importa estabelecer as normas e regras dessa parceria -

--- Proponho que -----

--- A Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo a celebrar com a Associação Cultural A Poisada do Campino, nos termos da minuta que se anexa á presente proposta. -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

---Entre -----

--- O **Município de Azambuja**, adiante designado por MUNICÍPIO, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, -----

--- E a -----


--- **Associação Cultural "A Poisada do Campino"**, adiante designada por ASSOCIAÇÃO, com sede em , pessoa coletiva n.º 509 480 560, representada pelo seu Presidente, Nuno Engrácio, -----

--- É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: -----

--- **CIRCUNSTÂNCIAS:** -----

--- Considerando que o MUNICÍPIO tem atribuições nos domínios da cultura e tempos livres;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO prossegue atividades de interesse recreativo, cultural e social, tendo ainda como fins estatutários, além de outros, divulgar, estimular e preservar a cultura, bem como a preservação da cultura tauromáquica; -----



--- Considerando que a ASSOCIAÇÃO está disponível para em parceria com o MUNICÍPIO, colaborar na preparação, acompanhamento e coordenação das diversas atividades taurinas, campinagem, largada de touros que decorrem durante a FEIRA DE MAIO;-----

---Considerando que a colaboração interinstitucional entre as entidades outorgantes do presente protocolo permitirá um maior envolvimento da ASSOCIAÇÃO na dinamização, promoção e gestão da FEIRA DE MAIO como o evento mais emblemático do concelho, do ponto de vista turístico e cultural. -----

---**CLAÚSULAS:**-----

--- **Cláusula Primeira – Objeto**-----

--- O presente protocolo estabelece o regime de colaboração entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, na preparação, acompanhamento e coordenação das atividades taurinas, campinagem e largadas de touros, promovidas pelo MUNICÍPIO durante na FEIRA DE MAIO. -----

--- **Cláusula Segunda - Obrigações da Associação**-----

---1. A Associação compromete-se:-----

---a) Na sequência dos procedimentos concursais desenvolvidos pelo MUNICÍPIO para aquisição de bens ou serviços relativos às atividades taurinas, campinagem e largadas de touros promovidas durante a FEIRA DE MAIO, a emitir parecer na fase pré-contratual;-----

---b) Nomear em colaboração com o representante do MUNICÍPIO o Maioral;-----

---c) Participar na entrega dos diplomas e prémios atribuídos aos campinos pela sua participação no evento – FEIRA DE MAIO;-----

---d) Participar na organização das largadas de touros realizadas durante a FEIRA DE MAIO em colaboração com o representante do MUNICÍPIO;-----

---d) Endereçar convites à participação dos campinos na FEIRA DE MAIO em colaboração com o Maioral.-

---2. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do número anterior o parecer ali mencionado não tem carácter vinculativo, pelo que o MUNICÍPIO poderá sempre que assim, o entender, adjudicar qualquer bem ou serviço que não recolha da ASSOCIAÇÃO o seu parecer favorável.-----

--- **Cláusula Terceira - Afetação de Recursos**-----

---1. A ASSOCIAÇÃO e o MUNICÍPIO afetarão ao presente protocolo os meios humanos, técnicos e logísticos que em cada momento, se encontrarem disponíveis e se considerem adequados para o cumprimento do presente protocolo.-----

---2. A responsabilidade do pessoal da Câmara é da responsabilidade do MUNICÍPIO.-----

--- **Cláusula Quarta - Controlo/Acompanhamento**-----

---1. O controlo e acompanhamento do presente protocolo cabe em nome do MUNICÍPIO ao Vice-Presidente.-----

---2. Para efeitos do disposto no número anterior a ASSOCIAÇÃO compromete-se, anualmente, e até ao dia 30 de junho de cada ano remeter ao MUNICÍPIO um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.-----

--- **Cláusula Quinta - Vigência**-----

--- 1. O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo renovável automaticamente e sucessivamente por iguais períodos.-----

--- 2. Ambas partes assiste o direito de resolver a todo o tempo o presente protocolo, independentemente do decurso do prazo de vigência, observando-se, em todo o caso, a comunicação à contraparte com a antecedência mínima de sessenta dias, não havendo direito ao pagamento de qualquer indemnização.-----

--- 3. O presente protocolo caduca automaticamente por extinção da ASSOCIAÇÃO ou por inexistência de órgãos sociais legalmente eleitos pelo período máximo de um ano.-----

--- **Cláusula Sexta – Comunicações**-----


---1. Todas as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta, fax ou correio eletrónico, para os endereços indicados pelas Partes.-----

---2. Quaisquer alterações aos endereços indicados no número anterior apenas se tornarão efetivas após a receção pelas Partes da respetiva comunicação escrita.-----

--- **Cláusula Sétima – Aditamentos**-----

--- Todos os aditamentos ao presente Protocolo farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado pelas Partes.-----

--- **Cláusula oitava - Dúvidas e Omissões**-----



--- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas caso a caso, por acordo dos outorgantes e submetidas à ratificação da Câmara Municipal.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº30 /P/20 15 foi aprovada por unanimidade

---4. Proposta Nº33/P/2015 - Ratificação de Despacho

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando :

--- O teor do despacho Nº 08/P/2015 de 26/03/2015 do Sr. Presidente, referente ao procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, DAF/F03/2015 Aquisição de Serviços de Seguros (abril a junho de 2015).

--- Proponho:

--- Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere, ao abrigo do Nº 3 do Art 35º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ponto Nº 4 do citado despacho.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº33 /P/2015 foi aprovada por unanimidade.

---5. Proposta Nº11/VP/2015 – Cessão de posição contratual

--- O Senhor Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve

--- “Considerando que:

--- a Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de junho de 2013, deliberou proceder à admissão da proposta do concorrente - António Simões Duarte de Carvalho - , adjudicando-lhe para o efeito a concessão do direito de exploração de quiosque na Zona Industrial da Rainha – Estrada dos Arneiros - Azambuja;

--- o concessionário pretende agora alterar junto do Serviço de Finanças a sua inscrição enquanto empresário em nome individual para uma empresa unipessoal, pelo que solicitou à Câmara, nos termos do pedido em anexo, autorização para ceder a sua posição contratual na exploração do quiosque, por forma a poder proceder à alteração da sua situação tributária e contributiva junto do Serviço de Finanças e Instituto Emprego e Formação Profissional.

--- Proponho:

--- que a Câmara Municipal delibere autorizar o concessionário a ceder a sua posição contratual para uma empresa unipessoal, desde que esta seja constituída por um único sócio - o António Simões Duarte de Carvalho.

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº11/VP/2015 foi aprovada por unanimidade.

---6. Proposta Nº12/VP /2015 – Venda de sucata

--- O Senhor Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando:

--- o pedido apresentado pelo Senhor Fernando José da Silva Ferreira para compra de uma carroçaria que se encontra na sucata, conforme pedido anexo.

--- que a carroçaria velha não tem qualquer funcionalidade para o Município.

--- que ao abrigo do disposto na al) c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, a Câmara Municipal é competente para alienar bens móveis de valor inferior a 300,00 euros, conforme fixado no artigo 5.º da Portaria n.º 1152/A/97, de 27 de dezembro,

--- **PROPONHO:**

--- Que a câmara delibere autorizar a venda de uma carroçaria velha, que se encontra na sucata, ao funcionário Fernando José da Silva Ferreira, pelo preço de 25 Euros (vinte e cinco euros). “

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº11/VP/2015 foi aprovada por unanimidade

---7. Proposta Nº8/VAA /2015 – Atribuição de apoio

--- O Senhor Vereador Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-

--- “Considerando que:

--- Que ao Município de Azambuja incumbem atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto – cfr. al. f) do n.º 2, do art. 23.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

--- Que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar actividades desportivas, recreativas ou de interesse para o Município – cfr. al. u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;

---Que cabe ao Centro Hípico Lebreiro de Azambuja a organização da Prova Regional "Poule de Cavaleiros Iniciados"- Equitação de Trabalho, no dia 30 de Maio de 2015, englobada na Feira de Maio de Azambuja;

--- Tenho a honra de propor:

--- Uma atribuição de um apoio financeiro no valor de 1190€ ao Centro Hípico Lebreiro de Azambuja para fazer face aos custos com a organização da Prova Regional "Poule de Cavaleiros Iniciados"- Equitação de Trabalho."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N°8/VAA/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **Ponto 8 – INFORMAÇÕES**-----

---**8.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2015 a 31/3/2015**-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---**8.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 6/3/2015 a 1/4/2015**

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---**8.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da LOE– Período de 6/3/2015 a 1/4/2015**

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---**8.4. Divisão de Urbanismo – Despachos do mês de Março**-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa